



**ERRATA 002/2025**  
**MUNICIPIO DE ARARUNA – PARANÁ**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR**, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2025, RESOLVE tornar público a Errata 002/2025, que corrige alguns itens do Edital de Abertura e da Errata 001/2025, conforme segue:

**1º. ITEM 1 – SUBITEM 1.11 - DO EDITAL 001/2025**

**1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

**Onde se lê:**

1.11	Prazo para Recurso contra Gabaritos Preliminares	26/11/2025 a 28/11/2026
------	--	-------------------------

**Leia-se:**

1.11	Prazo para Recurso contra Gabaritos Preliminares	26/11/2025 a 28/11/2025
------	--	-------------------------

**2º. ITEM 08 DO EDITAL 001/2025**

**Onde se lê:**

**8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS**

8.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, serão reservadas 20% das vagas de cada cargo a candidatos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.



8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para afro-brasileiros em cargos com 3 (três) ou mais vagas.

8.3 O arredondamento do percentual, quando fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o máximo de 10% das vagas.

8.5 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **Anexo III**.

8.6 A falsidade na declaração implicará anulação da inscrição e, se nomeado, demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicampo.

8.8 O candidato afro-brasileiro aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.

8.9 Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

**Leia-se:**

## **8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS**

8.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, serão reservadas 10% das vagas de cada cargo a candidatos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição

8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para afro-brasileiros em cargos com 3 (três) ou mais vagas.

8.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o Cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.5 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **Anexo III**.

8.6 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no Emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.



8.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.8 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicampo.

8.9 O candidato afro-brasileiro aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.

8.10 Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

---

**4º.Ratifica** os demais itens do **Edital de Abertura** e torna público que a **Errata 001/2025** passa a integrar o citado **Edital** para todos os fins de direito.

Araruna/PR, 27 de novembro de 2025

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Araruna – Paraná